



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**MENSAGEM**

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à esta colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o presente projeto de Resolução, que **“dá nova redação ao Artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão (RICMSFB) e dá outras providências.”**

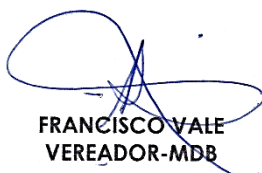
O objetivo deste Projeto de Resolução, se deve à necessidade de erguer discussão democrática dos Vereadores, onde acredita-se importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato.

O presente Projeto de Resolução, dá nova redação ao Art. 7º do RICMSFB e cria paragrafo único, prevendo quórum especial para futuras alterações da presente data de eleição da mesa diretora.

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, “o princípio da eficiência apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, **como também em relação ao modo racional de se organizar , estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público**”... (DI PIETRO, 2002).

Deste modo, o presente Projeto de Resolução visa adequar a legislação municipal às melhores práticas de transparência e eficiência da gestão pública do poder legislativo municipal.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO- ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2022.**



**FRANCISCO VALE  
VEREADOR-MDB**

**FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES  
Presidente**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO  
ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CMSFB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, §2º, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgada a seguinte Resolução de Emenda ao Regimento Interno:**

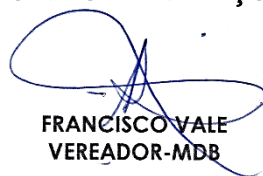
**Art. 1º - O Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão-MA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Artigo 7º) - A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á em sessão extraordinária exclusiva para o ato, a ser iniciada às 19hs do dia 20 de Março do segundo ano de mandato da mesa em exercício;**

**§1º) – A nova mesa eleita tomará posse no primeiro dia do ano seguinte, em Sessão Solene presidida pelo Presidente da Mesa que está terminando o mandato.**

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2022.**

  
**FRANCISCO VALE  
VEREADOR-MDB**

**FRANCISCO ANTÔNIO DE ARAÚJO VALE BORGES  
PRESIDENTE**